

“FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022, O SALÁRIO MÍNIMO SERÁ DE R\$ 1.212,00 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O VALOR DE QUE TRATA O CAPUT DEVERÁ SER OBSERVADO NO PAGAMENTO MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR, NÃO IMPLICANDO EM QUALQUER MODIFICAÇÃO NO VENCIMENTO-BASE FIXADO POR LEI ESPECÍFICA.

ART. 2º A CRIAÇÃO DA DESPESA DE QUE TRATA OS ARTIGOS ANTERIORES, FICA CONDICIONADA A ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

ART. 3º A DESPESA, DECORRENTE DESTA LEI, CORRERÁ POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, EXISTENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

Capoeiras-PE, 23 de fevereiro de 2022.

  
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE